

EDITAL PARA O CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSÃO) PARA O ANO LETIVO 2027 COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA - CORAÇÃOZINHO

REGULAMENTO

O COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA - CORAÇÃOZINHO, promoverá para o ano letivo de 2027 um PROCESSO SELETIVO para concessão de descontos, em conformidade com o Regulamento abaixo:

A Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, entidade mantenedora do Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.726.472/0012-38, vem tornar público o presente Edital, que visa o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para candidatos **aptos a cursar as séries do 3º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para o ano letivo de 2027**, aos alunos que serão matriculados na instituição de ensino Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho para o qual foi instituída uma Comissão de Concursos para aplicar o **CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSÃO)**.

1- DO OBJETO

1.1- Concessão de bolsas de estudo parciais sobre as parcelas da anuidade escolar para o ano letivo de 2027.

2- CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS

2.1- Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que realizarem a inscrição e se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Edital de concessão de bolsas de estudo para o ano de 2027.

2.2- Esse concurso tem a finalidade de conceder aos alunos **bolsas de estudos parciais**, que serão **válidas única e exclusivamente para o ano letivo de 2027** e para matrículas efetivadas na Secretaria, localizada a Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 200, bairro Candelária, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concedendo para tanto as porcentagens e quantidades abaixo relacionadas:

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (3º ao 5º Ano)		
Percentual da Bolsa	Classificação	Quantidade de Vagas (por segmento de Ensino)
45%	1º lugar	01
40%	2º lugar	01
35%	3º lugar	02
30%	4º lugar	03

2.3- Para efeitos de concessão de bolsas de estudos parciais, nos moldes da tabela, acima, será elaborada uma lista geral de classificação que englobará os candidatos do **3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, considerando a maior pontuação total obtida, nos termos dos itens 5.1 e 6.1.1.

2.3.1- No caso da pontuação do 1º (primeiro) colocado atingir mais de 95% (noventa e cinco por cento) de acertos na prova, haverá uma bonificação extra, exclusivamente para o 1º (primeiro) colocado, de mais 55% (cinquenta e cinco por cento), com o percentual final de 100% (cem por cento) de desconto, única e exclusivamente a partir da 2ª (segunda) parcela da anuidade de 2027.

2.4- Os classificados serão beneficiados, para efeito de concessão de bolsas de estudos parciais, de acordo com a quantidade acima disposta.

2.5- Os percentuais de bolsa supracitados **não serão aplicados** à 1ª (primeira) parcela da anuidade de 2027.

2.6- A bolsa de estudos parcial será o **ÚNICO DESCONTO CONCEDIDO** ao classificado, pois o desconto não é cumulativo. Nenhum outro benefício anteriormente concedido será agregado ao desconto conquistado.

2.7- O(A) candidato(a) contemplado(a) deverá zelar pela manutenção da bolsa durante todo o ano letivo, através de bom rendimento acadêmico e de boa conduta no espaço escolar. O bom rendimento acadêmico se caracteriza pela obtenção de um

resultado igual ou acima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos em cada etapa em todas as disciplinas. O bolsista deverá obter a nota mínima exigida de 18 (dezoito) pontos no 1º (primeiro) trimestre e de 21 (vinte e um) pontos no 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestre, abrangendo um total de 60 (sessenta) pontos, o mínimo exigido para a aprovação do aluno.

O BAIXO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS E A INDISCIPLINA NO MEIO ESCOLAR RESULTARÃO NO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO IMEDIATAMENTE.

2.8- A concessão de bolsas de estudos parciais por série/turma está condicionada ao número de vagas existentes, ou seja, a disponibilidade por turma até o seu limite legal. NÃO serão criadas turmas novas, exceto ocorrendo pré-matrícula (reserva) mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade de vagas na referida turma/série.

2.9- Entende-se por bolsa de estudos parcial (bolsão) uma política de descontos interna do **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho**.

2.10- Processo destinado a crianças e jovens com idade escolar.

2.11- Cada candidato(a) só poderá realizar a prova uma única vez por ano letivo.

3- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1- O período das inscrições está no Anexo 2.

3.2- Local das inscrições:

3.2.1- Para alunos(as) do Colégio no ano letivo de 2026, serão recebidas somente através do site do **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho**, por meio do endereço eletrônico <https://www.coracaodemaria.com.br/bolsao2027>;

3.2.2- Para candidatos(as) que não são alunos(as) do Colégio no ano letivo de 2026, serão recebidas por meio do endereço eletrônico <https://www.coracaodemaria.com.br/bolsao2027> ou pessoalmente na Secretaria (Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 200, bairro Candelária - Belo Horizonte / MG) de segunda a sexta-feira de 8h às 12h / 13h às 16h.

3.2.2.1- Para candidatos(as) que não são alunos(as) do Colégio que fizerem a inscrição por meio do endereço eletrônico <https://www.coracaodemaria.com.br/bolsao2027> a documentação abaixo deverá ser anexada no momento da inscrição.

Atenção: a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estipulado invalidará a inscrição

- a) Declaração de escolaridade;
- b) Declaração de nada consta da escola anterior;
- c) Certidão de nascimento do(a) aluno(a);
- d) CPF e RG do(a) aluno(a);
- e) CPF e RG dos pais;
- f) CPF e RG do Responsável Financeiro, caso este seja diferente dos pais;
- g) Comprovante de endereço (em nome do responsável financeiro);

3.3 – Pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** na Secretaria, localizada na **Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 200, bairro Candelária – Belo Horizonte/MG**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

3.3.1- O pagamento poderá ser realizado **em espécie (dinheiro), cartão de débito/crédito ou PIX**. Para pagamentos realizados via **PIX**, o comprovante deverá ser enviado pelo **WhatsApp da Secretaria, pelo número (31) 3524-3132**, juntamente com o **nome completo do candidato**, para identificação e confirmação do pagamento.

3.3.2- Não haverá devolução, parcial ou integral, do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.4- Têm legitimidade para efetuar a inscrição do(a) candidato(a), seu representante legal (menores de 18 anos) ou um procurador, nos termos da lei.

3.5- Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado. A inscrição será efetivada somente após o pagamento, o processamento desse pagamento e cumpridos todos os procedimentos descritos nesse Edital.

4- DA PROVA

4.1- O concurso constará de uma só etapa, de caráter classificatório:

- I. Para os(as) candidatos(as) do 3º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais será aplicada na mesma data uma prova objetiva, que deverá ser assinalada apenas uma alternativa no cartão-resposta e uma prova discursiva, ou seja, Redação.

4.2- A prova terá duração máxima de **3 (três) horas** e será realizada nas dependências do **Colégio Franciscano Coração**

de Maria (Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 200, bairro Candelária, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), na data estabelecida e horário constantes no anexo 2.

4.3- O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 20 (vinte) minutos** do horário previsto, munido de:

- I. Comprovante de inscrição;
- II. Original de um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.
- III. Lápis preto n.º 2, borracha macia e caneta esferográfica preta ou azul.
 - 1º) Não será aceita cópia (xerox) de documento de identidade, ainda que autenticada.
 - 2º) Não serão aceitos como documentos de identidade: Carteira de Estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4- No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com quaisquer aparelhos eletrônicos (agendas eletrônicas, calculadora, gravador, notebook, palmtop, smartphone, reprodutores sonoros, telefone celular, câmera fotográfica, fone de ouvido, iPod, MP4, entre outros).

4.5- Para a realização da prova, o candidato lerá as perguntas no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, seguindo as instruções constantes no Caderno de Questões. **A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção.**

4.5.1- Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

4.5.2- Durante a realização da prova, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.5.3- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.5.4- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

4.6- No horário reservado à prova está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

4.7- A prova para concessão da bolsa de estudos parcial deverá ser realizada presencialmente, na data e no horário previamente estabelecidos.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

5.2- A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a concessão da bolsa de estudos parcial, de acordo com a quantidade de acertos por questões (vide item 13- Disposições Finais).

5.3- Considerando que o conteúdo da prova para a série pretendida em 2027 será composto pelos conteúdos da série atual (2026).

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (3º ao 5º Ano)			
TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	TOTAL EM PONTOS
OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	20 pontos
	Matemática	10	20 pontos
	Ciências	5	10 pontos
	Geografia	5	10 pontos
	História	5	10 pontos
DISCURSIVA	Redação	-----	30 pontos
TOTAL DE PONTOS = 100 PONTOS = 100%			

5.4- O(A) candidato(a) que não comparecer na data e horário marcado para a prova, não cumprir o prazo estabelecido, não apresentar qualquer dos documentos solicitados ou infringir os dispositivos deste regulamento, será automaticamente **DECLASSIFICADO** e perderá a oportunidade de obter a bolsa de estudos parcial, que ficará à disposição do **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho**.

6- DO RESULTADO

6.1- A publicação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data estabelecida no **Anexo 2** deste Edital e será disponibilizada no site do **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho**, no endereço <https://www.coracaodemaria.com.br/edital-2027>, para consulta pelos candidatos inscritos. O resultado também estará disponível para consulta na **Secretaria do Colégio Franciscano Coração de Maria**.

6.1.1- Em caso de empate considerar-se-á a pontuação maior, conforme a sequência para cada segmento:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Língua Portuguesa, Matemática, Redação, Ciências, Geografia e História.

- a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota nas questões de Matemática;
- c) Maior nota na Redação;
- d) Maior nota nas questões de Ciências;
- e) Maior nota nas questões de Geografia;
- f) Maior nota nas questões de História;
- g) Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos itens anteriores (a, b, c, d, e, f), será utilizado o critério socioeconômico, segundo a legislação vigente aplicável às entidades beneficentes de educação.

6.1.2- **Será considerado classificado o candidato que obtiver um percentual IGUAL ou SUPERIOR a 70% (setenta por cento) da prova.**

6.2- **O concurso é válido somente para o ano letivo de 2027.** Em casos de interrupções do curso, por qualquer motivo, o(a) aluno(a) perderá a bolsa.

6.3- Os artigos deste Regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou aviso a ser publicado no site <https://www.coracaodemaria.com.br/bolsao2027>.

6.4- As ocorrências, durante a aplicação e a realização da prova e não previstas neste Regulamento serão resolvidas, no local de sua realização, pela **Comissão de Concursos**.

7- DA MATRÍCULA

7.1- São condições para o deferimento da matrícula, das bolsas de estudos parciais concedidas através deste regulamento:

- I. Comprovar, através de documentação específica, estar apto para frequentar a série escolar correspondente à bolsa de estudos parcial concedida;
- II. Preencher os documentos exigidos para o deferimento da matrícula e entregá-los na data estipulada;
- III. Comprovar a condição socioeconômica da renda do grupo familiar (*no critério de desempate*);
- IV. O nome do(a) candidato(a) na lista dos pré-classificados não lhe garante direito a bolsa de estudos parcial.

8- DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (caso de desempate conforme letra g do item 6.1.1)

8.1- Os responsáveis pelos candidatos classificados deverão comparecer ao **Colégio Franciscano Coração de Maria** para entrevista com a Comissão do Processo Seletivo, munidos dos documentos originais utilizados para a inscrição e uma cópia simples (xérox) de cada documento, a saber:

- I. Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a);
- II. Carteira de identidade e CPF dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 (dezoito) anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- III. Comprovante de residência atual;
- IV. Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio Averbada; Certidão de Separação de Fato, quando for o caso trazer uma declaração firmada com duas testemunhas, registrada em Cartório, ou com firma reconhecida; quando se referir a união estável, Certidão de Registro Civil ou Escritura Pública; em caso de óbito de algum dos genitores, apresentar a Certidão de Óbito. Nos casos de alterações de estado civil posteriores ao contrato, a parte deve informar e apresentar o documento que comprove a nova situação civil;
- V. Nos casos de divórcio ou separação, apresentar cópia (xérox) do Termo de Guarda.
- VI. Todos os membros do grupo familiar, que geram renda, devem apresentar o CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como os comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:

- a) Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;
- b) Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda da média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;
- c) Micro e pequenos empresários:
 - 1) Cópia (Xérox) do Contrato Social e Balanço Financeiro da empresa;
 - 2) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - 3) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;
- d) Empreendedores individuais:
 - 1) Certificado da Condição de Empreendedor Individual;
 - 2) Alvará de Funcionamento;
 - 3) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;
- e) Pensionistas e aposentados:
 - 1) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).
- f) Pensão alimentícia:
 - 1) Decisão Judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da pensão alimentícia.
 - 2) Caso não haja recebimento de pensão, declaração com firma reconhecida por autenticidade e com duas testemunhas.
- g) Desempregados ou de afazeres domésticos:
 - 1) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência;
 - 2) Cópia simples (Xérox) da baixa do último emprego na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);
- h) Renda agregada:
 - 1) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

VII. No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar Contrato de Aluguel ou Declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido;

VIII. Comprovante de despesas com água, energia elétrica, internet, telefone(s) fixo e/ou móvel, TV a cabo e condomínio;

IX. Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar Contrato de Aluguel, ou Declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação, ou Recibo de Aluguel;

X. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante Contrato de Financiamento ou cópia (xérox) do carnê de pagamentos;

XI. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente);

XII. Extrato Previdenciário CNIS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/>) de todos os componentes do grupo familiar com idade igual ou maior a 14 (catorze) anos.

8.2- Em caso de doenças graves ou crônicas, apresentar atestado médico, para justificar novo agendamento da entrevista.

8.3- O atendimento para a entrevista ocorrerá de acordo com agendamento prévio, que será efetuado na Secretaria do **Colégio Franciscano Coração de Maria**, logo após a divulgação do resultado da classificação.

9- DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS

9.1- O responsável pelo(a) aluno(a) beneficiado(a) responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.

9.2- A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo ou ter o benefício da bolsa de estudos



cancelado.

9.3- A critério da instituição de ensino, o responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação, junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste edital.

10- DA VACÂNCIA DA BOLSA

10.1- Os beneficiados que não utilizarem seu direito até o final do prazo estabelecido para a matrícula dos alunos classificados em decorrência da perda do direito a ela ou da transferência do(a) aluno(a) beneficiado(a) ficarão à disposição do **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho**.

10.2- A não efetivação da matrícula pelo(a) candidato(a) classificado(a), no prazo fixado pela Secretaria, implicará na automática perda do benefício decorrente do Concurso de Bolsas, facultando-se à Instituição convocar o(a) candidato(a) subsequente constante da lista de espera, desde que este(a) tenha obtido a pontuação mínima exigida pelo edital.

10.3- Ocorrendo disponibilidade de bolsas de estudos parciais, o **Colégio Franciscano Coração de Maria - Coraçãozinho** poderá, a seu exclusivo critério, promover novas etapas do Concurso até concessão plena das bolsas previstas nesse Regulamento.

11- AS BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAIS SÃO INTRANSFERÍVEIS, VALENDO SOMENTE PARA O(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A).

12- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1- Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, o Colégio reconhece os direitos dos titulares dos dados pessoais coletados no momento da inscrição do(a) candidato(a) e de seu responsável legal neste processo seletivo. Esclarece que as informações obtidas têm a finalidade de formalizar a participação da criança ou do jovem no processo seletivo para obtenção de descontos na anuidade escolar desta instituição de ensino

12.2- Dados para inscrição: Nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, CPF, RG, número de telefone para contato ou WhatsApp, e-mail e série que irá cursar em 2027, nome completo do responsável legal e endereço. Base legal: artigo 7º inciso V da LGPD

12.3- Os dados pessoais informados no ato da inscrição não serão compartilhados com terceiros e tem como finalidade única: a participação no processo seletivo, sendo que após a sua realização os dados pessoais obtidos serão eliminados nos termos da legislação vigente em no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 2027 é composta por: *Diretor(a) Escolar, Coordenador(a), Secretário(a) Escolar, um(a) Professor(a) e um(a) Assistente Administrativo*, definidos pela Direção.

13.2- Sob nenhum pretexto haverá revisão e/ou vista de prova.

13.3- Não haverá substituição da folha de resposta.

13.4- O valor de cada questão será de 2 (dois) pontos exceto a Redação que vale 30 (trinta) pontos.

13.5- Dúvidas de qualquer natureza acerca dos resultados serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

13.6- Não estão inclusos na bolsa de estudos parcial: materiais didáticos, livros paradidáticos, material de uso individual do(a) aluno(a), uniforme, atividades extraclasse, alimentação, transporte, eventos, custos com segunda via de documentos, e outros de natureza opcional e/ou pessoal, tais como: avaliação de segunda chamada, recuperação, passeios pedagógicos, inscrições de cursos ou em campeonatos estudantis, presentes referentes às datas comemorativas e outros afins.

13.7- Caso o aluno receba qualquer outro benefício e/ou desconto (pagamento antecipado mensal / anual, SAAE, SINPRO ou PROBENS) deverá optar pelo que melhor o beneficie. Prevalecerá apenas um único benefício e/ou desconto.

13.8- Durante as provas um funcionário permanecerá a disposição de candidatos e seus respectivos responsáveis para que todos possam obter informações sobre o **Colégio Franciscano Coração de Maria – Coraçãozinho**.

14- ANEXOS

ANEXO 1 - CONTEÚDO

Conteúdo definido segundo os PLANOS CURRICULARES NACIONAIS (PCN's), com a seguinte distribuição:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 10 questões de Português, 10 questões de Matemática, 5 questões de Ciências, 5 questões de Geografia, 5 questões de História (sobre conteúdo referente às séries anteriores, já cursadas pelo candidato) e uma Redação (cujo tema será apresentado na hora da prova).

ANEXO 2 - CRONOGRAMA (Datas e horário)

Período de inscrições	20/08/2026 à 10/09/2026
Data prevista para a aplicação da prova	19/09/2026
Horário de aplicação da prova	9h às 12h
Data prevista para a divulgação do resultado do Processo Seletivo	02/10/2026
Término do período para matrículas	09/10/2026

ANEXO 3 - LINK PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSÃO) - ANO LETIVO 2027

<https://www.coracaodemaria.com.br/bolsao2027>

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.

Comissão do Processo Seletivo 2027

